

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034077/2025-63

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
-Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo -Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0034077/2025-63	NAR ITURAMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Prefeitura Municipal de Campina Verde	CPF/CNPJ: 18.457.291/0001-07	
Endereço: Rua 30 nº 296	Bairro: Medalha Milagrosa	
Município: Campina Verde	UF: MG	CEP: 38.270 - 000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Prefeitura Municipal de Campina Verde	CPF/CNPJ: 18.457.291/0001-07	
Endereço: Rua 30 nº 296	Bairro: Medalha Milagrosa	
Município: Campina Verde	UF: MG	CEP: 38.270 - 000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Estrada Municipal CV 155/Serra do Pilão	Área Total (ha): 0,8654
Registro nº: Não se aplica	Município/UF: Campina Verde/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **Não se aplica**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,2795	Hectares

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2310	Hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Melhoria, alargamento, ampliação do eixo central da estrada municipal CV 155 - Serra do Pilão	00,5105

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,2795	Cerrado		0,2795
Cerrado	0,2310	Mata de galeria		0,2310
Total:	00,5105		Total:	00,5105

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		10,00	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

RICARDO QUEIROZ VILELA LIMA-MASP: 1.241.652 - 5

Data da Vistoria: 16/10/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/10/2025	Observações:
Validade: 30/10/2028	ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	22K	664.750	7.851.298	

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	666.777	7.851.197

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,4620 hectares de área de preservação permanente degradada, na Estrada Municipal CV 155/Serra do Pilão, município de Campina Verde/MG, com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 0,2310 hectare na Fazenda Campo Belo, Mats. 21.529 e 22.462, no SRI de Campina Verde, nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenadas de referência 657.482 x; 7.838.189 y (UTM, Sirgas 2000, 22K);
- Apresentar relatório simplificado das ações de afungentamento de fauna nos termos da Resolução 3162/2022, conforme Termo de referência disponibilizado no site do IEF (Prazo: 30 dias, após a supressão);
- Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, Chefe Regional, em 30/10/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126189339** e o código CRC **E5BEFF01**.